



PROJETO DE LEI

Cria o programa Palco de Abertura – Palco para Todos, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica criado o programa Palco de Abertura – Palco para Todos, que visa promover o fomento, a difusão, o incentivo e a promoção de maior visibilidade para os artistas no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Os shows artísticos patrocinados pelo Poder Público estadual deverão incluir, em sua abertura, apresentação de artistas locais, com duração de, no máximo, 30 (trinta) minutos.

§ 1º O programa Palco de Abertura – Palco para Todos se aplica a todos os shows nacionais e internacionais com público acima de 200 (duzentas) pessoas.

§ 2º O artista selecionado para a apresentação de que trata o *caput* deve ser, prioritariamente, residente ou natural do município em que ocorrerá o show.

Art. 3º Os artistas locais integrantes do programa Palco de Abertura – Palco para Todos serão selecionados por comissão técnica designada pela Fundação Catarinense de Cultura.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, nos termos do art. 71, III, da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Marcos da Rosa



JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto visa promover a democratização do acesso à cultura, a regionalização da produção cultural, a geração de renda e a profissionalização do setor.

Por democratização da cultura, nesse caso, compreende-se, além de oportunizar maior acesso do público aos equipamentos e produtos culturais, gerar esse aumento também entre os próprios artistas, sobretudo aqueles que, mesmo já tendo uma carreira, enquadram-se no que convém chamar de grupo de artistas locais, sejam eles naturais ou residentes em Santa Catarina.

Certo de que a causa de acesso à cultura é de interesse público, conto, para a aprovação da presente proposta, com a sensibilidade dos demais Pares.

Deputado Marcos da Rosa